



**REGIMENTO ELEITORAL**

**REGIMENTO ELEITORAL PARA REPRESENTANTE SINDICAL SINTEMA**

**Seção I**

**Das Eleições**

Art. 1º – As eleições para os Representantes Sindicais (Delegados) serão realizadas nas unidades acadêmicas, administrativas e hospitalares, por voto direto e secreto dos associados, devendo ocorrer no período de 07 de abril a 20 de maio de 2025, conforme cronograma do Anexo I.

§1º: As eleições serão remota e eletrônica, observadas as demais disposições do Estatuto e deste Regimento Eleitoral.

§2º: O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - Uso de *Login* e *senha* para acessar o sistema de votação no portal da eleição;

II - Verificação da autenticidade do eleitor será feita no próprio sistema de votação, e/ou:

III - Emprego de votação eletrônica que assegurem a inviolabilidade do voto, mediante sistema seguro e aditável de votação eletrônica, com a consequente emissão e registro dos pertinentes relatórios de sistema.

Art. 2º – Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, asseguradas condições de igualdade às candidaturas concorrentes.

Art. 3º – Poderá votar o associado que na data da eleição esteja:

I – filiado ao **SINTEMA** há até seis meses antes das eleições;

II – quites com as mensalidades, taxas e contribuições da entidade;

III – no pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 4º – O voto é pessoal e intransferível.

Art. 5º – É elegível o associado – excetuando-se os(as) aposentados e os(as) pensionistas, que não podem ser votados – que, cumpridas as demais exigências estatutárias:

I – for associado há pelo menos seis meses da data das eleições;

II – estiver em dia com a mensalidade, taxas e contribuições da entidade;



III – no pleno gozo de seus direitos sociais.

## **Seção II**

### **Da Inscrição de Candidaturas**

Art. 6º – A inscrição de candidaturas deve ser efetivada de 14 a 18 de abril de 2025 e obedecerá aos seguintes requisitos:

I – nas eleições para o Representante Sindical (Delegado), a inscrição de candidatos será individual.

II - só poderá se candidatar o servidor (a) em atividade no exercício da função, sendo vedada a candidatura de quem estiver afastado (a).

III – o servidor (a) deverá se candidatar a uma única representação na qual esta inserido a sua lotação, conforme tabela abaixo:

| SETOR/REPRESENTAÇÃO |
|---------------------|
| Prédio do Castelão  |
| CEB – Velho         |
| CCBS                |
| CCET                |
| CCSo                |
| CCH                 |
| SINFRA              |
| BIBLIOTECA          |
| HUPD                |
| HUMI                |
| Campus Imperatriz   |
| Campus Pinheiro     |
| Campus Chapadinha   |
| Campus Codó         |
| Campus Balsas       |
| Campus Bacabal      |
| Campus Grajaú       |
| Campus São Bernardo |



**Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Terceiro Grau no Estado do Maranhão**  
**SINTEMA - FILIADO A FASUBRA/CTB**  
**FUNDADO EM 30/08/1989 – CNPJ.: 23.663.909/0001-25**



IV - as inscrições serão realizadas diretamente pelo (a) servidor (a), **no período de 14 a 18 de abril de 2025**, em formulário próprio constante do **Anexo II** e juntada de documentos obrigatórios.

§ 1º. Constará no formulário de inscrição:

- a) A unidade a qual concorre;
- b) O nome do (a) candidato (a);
- c) CPF;
- d) Matrícula SIAPE;
- e) Local de sua lotação funcional;
- f) e-mail institucional e telefone para contato.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral decidirá sobre o pedido de inscrição conforme cronograma do Anexo I.

§1º – No caso de indeferimento, devidamente justificado, o candidato terá o prazo conforme cronograma Anexo I para recorrer à Diretoria Executiva, que decidirá como instância final.

§2º: No caso de haver um único candidato a delegado sindical, o processo eleitoral pelo voto direto dos sindicalizados será dispensado, sendo ele declarado eleito por aclamação em ata da Comissão Eleitoral.

### **Seção III**

#### **Da Votação**

Art. 8º – O voto será secreto e direto.

Art. 9º – A Superintendência de Tecnologia e Informação fornecerá suporte técnico durante a Eleição, nas situações direcionadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 10º – O voto será computado de forma eletrônica, operacionalizado por meio do sistema *Helios Voting*, de forma remota.

Art. 11º – Os votantes devem acessar o portal da eleição disponível no endereço eletrônico: [eleicao.sintema.ufma.br](http://eleicao.sintema.ufma.br).

§1º. As credenciais de acesso (*login* e *senha*), de caráter pessoal e intransferível, e o endereço para a urna virtual, onde será computado o voto, serão obtidos por meio do portal da eleição.

§2º. A manutenção e preservação do sigilo do *login* e da *senha* de acesso à urna virtual são de inteira responsabilidade do votante.

§3º. Em caráter excepcional, o votante que não dispuser de computador, celular, *tablet* ou *notebook*, poderá se dirigir a sede do Sintema, localizada à Rua Genésio Rego, 235 – Monte Castelo ou a sala do Sintema no prédio do CEB VELHO na Cidade Universitária Dom Delgado, para realizar o seu voto eletrônico.

Art. 12º – A votação será realizada por meio do sistema *Helios Voting*, no dia **15 de maio de 2025**, no **horário das 08 às 17 horas**, conforme **Anexo I** deste Regimento.



#### **Seção IV**

##### **Da Apuração dos Votos**

**Art. 13º** – Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos.

§ 1º. O candidato que obtiver o maior resultado final dos votos será classificado como 1º colocado no Pleito, no tocante a unidade pela qual está concorrendo.

§ 2º. Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a condição de Vencedor o candidato que tiver maior tempo de serviço na Instituição (UFMA).

**Art. 14º** – A apuração será presencial e com transmissão nos canais oficiais do SINTEMA, logo após o encerramento da votação.

**Parágrafo único.** Apenas poderão acompanhar a apuração de modo presencial, os candidatos interessados (ou representantes) que tenham solicitado credenciamento à Comissão Eleitoral.

**Art. 15º** – A Comissão Eleitoral terá acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

**Art. 16º** – O encerramento do processo, o demonstrativo do relatório final e demais documentos serão juntados no presente Regimento.

#### **Seção V**

##### **Da Contagem dos Prazos**

**Art. 17º** – Os prazos para interposição de recurso e ou impugnações pelos (as) candidatos (as) serão contados em dias úteis, conforme Anexo I.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o expediente do SINTEMA iniciar depois ou encerrar antes do horário regular, haverá prorrogação do prazo para o primeiro dia útil subsequente.

#### **Seção VI**

##### **Das Disposições Finais**

**Art. 18º** - O pedido de inscrição do (a) candidato (a) *para Representante Sindical* (Delegado) implica o conhecimento e a concordância das normas contidas neste Regimento.

**Parágrafo único.** O descumprimento de qualquer artigo deste Regimento resultará em processo de impugnação de candidatura, garantindo-se o direito de ampla defesa.



**Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Terceiro Grau no Estado do Maranhão**  
**SINTEMA - FILIADO A FASUBRA/CTB**  
**FUNDADO EM 30/08/1989 – CNPJ.: 23.663.909/0001-25**



**Art. 19º** – Como contato com a Comissão Eleitoral, inclusive para dirimir dúvidas, fica estabelecido o endereço eletrônico [sintema01@gmail.com](mailto:sintema01@gmail.com).

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral disponibilizará atendimento presencial, em escala de revezamento, na Cidade Universitária Dom Delgado, previamente agendado eletronicamente via e-mail [sintema01@gmail.com](mailto:sintema01@gmail.com), por um membro (s) e/ou um servidor (es) de apoio administrativo, em sala do SINTEMA para fins de dirimir dúvidas quanto ao processo de candidatura.

**Art. 20º** - A Comissão Eleitoral publicará todos os seus atos no portal da eleição disponível no endereço eletrônico: [sintema.org.br](http://sintema.org.br).

**Art. 21º** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

São Luís, 10 de abril de 2025.

*Sandra Maria Ferreira Gonçalves*

**Sandra Maria Ferreira Gonçalves**  
*Presidente da Comissão Eleitoral*



**ANEXO I**  
**REGIMENTO CE Nº 01/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025**  
**CRONOGRAMA ELEITORAL**

| Ato ou Procedimento                                                                                                                                               | Período                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Publicação do Edital da Eleição de Delegados                                                                                                                      | 07/04                     |
| <b>Inscrição de candidaturas (via Eletrônica ou presencial)</b>                                                                                                   | <b>14/04 a 18/04/2025</b> |
| Homologação das candidaturas                                                                                                                                      | 22/04/2025                |
| Edital com publicação de <b>Resultado Provisório das Candidaturas deferidas e indeferidas</b>                                                                     | 22/04/2025                |
| Edital com publicação <b>Provisória do Mapa Eleitoral e Listagem nominal de votantes</b>                                                                          | 24/04/2025                |
| Período para <b>recurso das candidaturas</b>                                                                                                                      | 23/04/ a 25/04/2025       |
| Período para <b>recurso do Mapa Eleitoral e Listagem nominal de votantes</b>                                                                                      | 20/04 e 26/04//2025       |
| Edital com Publicação do <b>Resultado Definitivo das candidaturas, após recursos</b>                                                                              | 28/04/2025                |
| Edital com Publicação <b>Definitiva do Mapa Eleitoral e Listagem nominal de votantes, após recursos</b>                                                           | 28/04/2025                |
| <b>Período de Campanha virtual eleitoral</b>                                                                                                                      | <b>28/04 a 14/05/2025</b> |
| <b>Dia da Eleição remota pública (8h às 17h)</b>                                                                                                                  | 15/05/2025                |
| <b>Apuração e resultado da Eleição (a partir das 17h)</b>                                                                                                         | 15/05/2025                |
| Edital com Publicação de <b>Resultado Provisório da Eleição</b>                                                                                                   | 16/05/2025                |
| Prazo para recurso após divulgação do resultado                                                                                                                   | 19/05 e 20/05//2025       |
| Edital com Publicação do <b>Resultado Definitivo da Eleição, após recursos.</b>                                                                                   | 23/05/2025                |
| Emissão de <b>Relatório circunstanciado da Eleição pela Comissão Eleitoral</b> , com vistas à homologação dos resultados e encaminhamento a Diretoria do SINTEMA. | Até 30/05/2025            |



**ANEXO II**

**REGIMENTO CE Nº 01/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA**

O (a) servidor (a) abaixo requer a inscrição para concorrer à ELEIÇÃO para Delegado Sindical das unidades Administrativas

**UNIDADE A QUAL CONCORRE;** \_\_\_\_\_

| <b>DADOS DO (A) CANDIDATO (A)</b> |                                                                                             |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME</b>                       |                                                                                             |
| <b>SIAPÉ</b>                      |                                                                                             |
| <b>CPF</b>                        |                                                                                             |
| <b>RG</b>                         |                                                                                             |
| <b>LOTAÇÃO</b>                    |                                                                                             |
| <b>TELEFONE</b>                   |                                                                                             |
| <b>E-MAIL INSTITUCIONAL</b>       |                                                                                             |
| <b>DOCUMENTOS ANEXADOS</b>        |                                                                                             |
|                                   | <b>Declaração expedida via Sistema SIGRH atestando a condição de Servidor Ativo da UFMA</b> |
|                                   |                                                                                             |
|                                   |                                                                                             |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



Assinatura: candidato (a)

**ANEXO III**

**REGIMENTO CE Nº 01/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

( ) Candidato Representante da Unidade: \_\_\_\_\_

**RAZÕES / MOTIVOS PARA O RECURSO:**

- Incluir documentação comprobatória anexa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





**Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Terceiro Grau no Estado do Maranhão**

**SINTEMA - FILIADO A FASUBRA/CTB**

**FUNDADO EM 30/08/1989 – CNPJ.: 23.663.909/0001-25**



Assinatura do (a) Candidato (a)